INDICAÇÃO Nº934/2025

Vereador/Presidente Danylo Acioli

INSTALAÇÃO DE LIXEIRAS NA AVENIDA PINHO ARAUCÁRIA E NO PARQUE INFANTIL DO NÚCLEO HABITACIONAL AFONSO CAMARGO

A Avenida Pinho Araucária, especialmente em sua calçada central, e o Parque Infantil do Núcleo Habitacional Afonso Camargo, localizado na esquina da Avenida Pinho Araucária com a Avenida Guapuruvu, são locais de grande circulação de pessoas. Moradores do bairro e caminhantes utilizam esses espaços diariamente para lazer e deslocamento. Contudo, a ausência de lixeiras adequadas tem resultado no acúmulo de lixo e resíduos, comprometendo a limpeza, a saúde pública e a qualidade ambiental desses importantes espaços de convivência.

Neste diapasão, a limpeza e a adequada gestão dos resíduos sólidos urbanos são essenciais para a promoção da saúde pública, a preservação do meio ambiente e a garantia do bem-estar da população. A instalação de lixeiras em pontos estratégicos da Avenida Pinho Araucária e no Parque Infantil do Núcleo Habitacional Afonso Camargo emerge como medida imperativa para incentivar o descarte correto do lixo, evitar a proliferação de vetores de doenças, e manter a beleza e a funcionalidade desses espaços públicos.

O presente pleito encontra sólido amparo nos seguintes dispositivos legais, normativas técnicas e princípios de saneamento básico e gestão de resíduos sólidos:

Em conformidade com os princípios que regem o saneamento básico, a saúde pública e a legislação ambiental vigente, a presente solicitação se alinha perfeitamente aos preceitos legais e técnicos. A adequada gestão dos resíduos sólidos é um componente fundamental do saneamento básico, conforme estabelecido pela Lei nº 11.445/2007 (Lei de Diretrizes Nacionais para o Saneamento Básico) e pela Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS). As referidas leis atribuem aos municípios a responsabilidade pela prestação dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos urbanos, incluindo a coleta, o transporte, o transbordo, o tratamento e a destinação final adequada dos resíduos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/06/2025 13:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p8ba8d756e1603.

Adicionalmente, a implementação das melhorias propostas deve ser precedida de um estudo técnico que justifique a localização e o tipo de lixeiras a serem instaladas, considerando o volume de resíduos gerados, o fluxo de pessoas e o impacto positivo na limpeza e na qualidade de vida da população.

Nesse diapasão, a responsabilidade do poder público pela promoção da saúde e do bem-estar dos cidadãos em espaços sob sua gestão é um princípio fundamental do direito administrativo, que impõe o dever de zelar pela salubridade ambiental e pela qualidade de vida da população.

Diante do exposto, e em estrita observância aos trâmites legais previstos no Regimento Interno desta Casa de Leis, notadamente no Capítulo IV -- das Indicações, em seus Artigos 209, 210 e 211, o Vereador que esta subscreve SOLICITA seja encaminhado ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para que destine o presente pleito à Secretaria competente, a fim de que sejam adotadas as providências necessárias à instalação de lixeiras por toda a Avenida Pinho Araucária e também no Parque Infantil do Núcleo Habitacional Afonso Camargo, situado na esquina da Avenida Pinho Araucária com Avenida Guapuruvu.

Tal medida é fundamental para assegurar a limpeza, a saúde pública e o bem-estar da comunidade local, bem como para garantir a conformidade com as normativas de saneamento básico e a responsabilidade do poder público na gestão dos espaços públicos.

Sala das sessões, data de assinatura eletrônica.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/06/2025 13:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p8ba8d756e1603.

Câmara Municipal de Apucarana
DANYLO FERNANDO ACIOLI MACHADO
Presidente
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

DANYLO ACIOLI
Vereador/Presidente